



MENSAGEM Nº 78/2021.

Ref.: Projeto de Lei nº 78/2021

Assunto: Autoriza adquirir imóvel

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para aquisição de imóvel com área de 455,03 m², de propriedade de Izabel Artmann Sell, matrícula nº 03.984, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

O bem a ser adquirido, localizado na Rua Estevão Buschle, será utilizado para futura ampliação da Unidade de Saúde 25 de Julho, visando melhor atender àquela comunidade diante da crescente demanda.

Por fim, em anexo, cópia integral do Processo Administrativo nº 13599/2021, com documentação necessária para instruir o presente.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto de Lei

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2021.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

CHS85 18/08/2021 10:42 85



PROJETO DE LEI Nº 78, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a promover os atos de aquisição, por via amigável, de imóvel de propriedade de Izabel Artman Sell, situado no Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul-SC, georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM-SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; com início no ponto denominado 'PT-0' (E=662976.215m e N=7094266.626m), dividindo-o com a RUA ESTEVÃO BUSCHLE; Por esta segue com o azimute de 344°31'54" e a distância de 12,82m até ponto '1' (E=662972.797m e N=7094278.978m); Daí segue confrontando com IVONETE MARIA DECKER (matrícula 3.983) com azimute de 71°13'37" e a distância de 20,30m até o ponto '2' (E=662992.017m e N=7094285.511m); Daí segue confrontando com VALDEMIR ARTMANN (matrícula 3.944) com o azimute de 70°04'38" e a distância de 13,08m até o ponto '3' (E=663004.311m e N=7094289.967m); Daí segue confrontando com VALDEMIR ARTMANN (matrícula 3.944) com o azimute de 13°48'03" e a distância de 1,85m até o ponto '4' (E=663004.753m e N=7094291.764m); Daí segue confrontando com MÁRIO JOSÉ BASSO (matrícula 3.945) com o azimute de 80°06'07" e a distância de 13,00m até o ponto '5' (E=663017.559m e N=7094293.998m); Daí segue confrontando com MADALENA RANK (matrícula 12.306) com o azimute de 194°36'47" e a distância de 8,27m até o ponto '6' (E=663015.474m e N=7094286.000m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL (matrícula 4.384) com o azimute de 243°44'03" e distância de 43,78m até o ponto 'PT-0' (E=662976.215m e N=7094266.626m); início da descrição, fechando assim o perímetro do imóvel, contendo área de quatrocentos e cinquenta e cinco metros três decímetros quadrados 455,03 m², conforme matrícula nº 03.984 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* deste artigo destina-se à ampliação da Unidade de Saúde 25 de Julho.



Art. 2º Para fins de pagamento da justa indenização, fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Correrão a conta das dotações próprias do orçamento do Município os gastos com a execução desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2021.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete